



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**LEI Nº 113/2018, DE 24 DE ABRIL 2018**

Autoriza o município de Aiuaba a proceder com a demolição de imóveis pertencente a este que estejam abandonados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA**, Estado do Ceará, Ramilson Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a câmara Municipal de Aiuaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Aiuaba a proceder com a demolição dos imóveis que se encontram abandonados, com estrutura física comprometida tornando inviável o custo para reforma mediante laudo emitido pelo engenheiro nomeado através do Decreto nº 20180201-01.

**Art. 2º** - Os materiais tais como, telha, madeira e portas que por ventura possam ser reaproveitados, estes serão utilizados em obras do Município.

**Art. 3º** O terreno no qual o imóvel a demolir esteja construído ficará limpo livre de entulho.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação convalidando o decreto Municipal nº 20180201-01 de 01 de fevereiro de 2018

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba-Ce, em 24 de abril de 2018.

**Ramilson Araújo Moraes**

**Prefeito Municipal**